



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

## **Requerimento: 312 / 2026**

**Autor:** Ver. Jovan Temeljkovitch

Requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, nos termos regimentais, que seja encaminhado expediente à Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração - SEPRAD, solicitando, informações detalhadas acerca da situação atual dos cargos efetivos vagos no âmbito da Administração Pública Municipal, bem como, informe de maneira clara e objetiva, sobre a possibilidade de convocação de candidatos aprovados em concursos públicos vigentes para suprir as demandas existentes.

Bem como, que preste as seguintes informações:

- A) Quantitativo de cargos vagos por carreira que possuem concurso público vigente e cadastro de reserva ativo;
- B) Informação expressa acerca da existência de estudos técnicos, planejamento administrativo ou previsão de convocação dos candidatos aprovados para ocupação dos cargos atualmente vagos;

### **JUSTIFICATIVA**

O presente requerimento tem por objetivo assegurar a transparência da gestão pública municipal e viabilizar o exercício da função fiscalizatória atribuída ao Poder Legislativo, especialmente no que se refere à política de provimento de cargos públicos.

A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 37, inciso II, que a investidura em cargo ou emprego público depende de prévia aprovação em concurso público, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

Nesse contexto, torna-se imprescindível conhecer o quantitativo real de cargos vagos existentes no Município, as respectivas causas de vacância e a existência de candidatos aprovados aguardando convocação para os mesmos cargos, sobretudo diante da vigência de concursos públicos ainda válidos.

A adequada identificação das vacâncias, inclusive das denominadas "vagas puras", decorrentes da criação legal de cargos ainda não providos, possibilita maior eficiência administrativa, racionalidade na gestão de pessoal e observância aos





# **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Além disso, a transparência dessas informações contribui para o fortalecimento do controle social e institucional, permitindo o adequado acompanhamento das medidas adotadas pela Administração Municipal quanto ao aproveitamento dos candidatos regularmente aprovados em certames públicos vigentes.

Diante da relevância da matéria, requer-se o encaminhamento das informações e documentos solicitados no prazo regimental.

**SALA DAS SESSÕES, 22 de Junho de 2026**

**Jovan Temeljkovitch**  
**Vereador(a) - PDT**

